

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

REJEITADO PELA MAIORIA

(2) SIM (5) NÃO (-) ABS

Sessão Ordinária de 07 do 12 de 2023.

Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 293 /20 23

Recebido em 22 / 11 / 23

A PARAÍBA

às 9 h 00 min

DE PIANCÓ

Lucas Mateus
Diretor de Assessoramento
Legislativo

Gabinete do vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)

PROJETO DE LEI nº 91 /2023

Autoria: vereadores PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA) e DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)

Autoriza o Município de Piancó a criar o Hospital Veterinário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, decreta:

Art. 1º. Fica o Município de Piancó autorizado a criar o Hospital Veterinário Municipal.

Art. 2º. Cabe ao Hospital Veterinário Municipal receber animais abandonados nas ruas ou pertencentes a pessoas de baixa renda que necessitem de atendimento veterinário.

Art. 3º. O Hospital Veterinário Municipal poderá implantar políticas públicas de vacinação e de castração de animais de ruas ou pertencentes a pessoas de baixa renda do Município.

Art. 4º. Decreto Municipal regulamentará o funcionamento, organização, diretrizes e objetivos do Hospital Veterinário Municipal.

Art. 5º. As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
Câmara Municipal de Piancó
Gabinete do vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piancó/PB, em 22 de novembro de 2023.


PEDRO AURELIANO DA SILVA
Vereador


DAMIÃO HONÓRIO CRUZ
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
Câmara Municipal de Piancó
Gabinete do vereador DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o Município de Piancó a criar um Hospital Veterinário Municipal que tem como incumbência receber animais abandonados nas ruas ou pertencentes a pessoas de baixa renda do município que necessitem de atendimento veterinário.

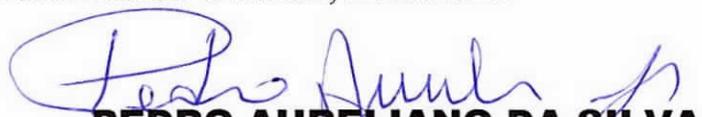
Nos dias de hoje não podemos admitir que os animais fiquem marginalizados nas nossas ruas, inclusive precisando de cuidados ou de tratamento veterinário.

Na nossa cidade testemunhamos inúmeros animais, principalmente cães e gatos, perambulando pelas ruas sem qualquer controle do Poder Público municipal, muitos deles doentes e precisando de tratamento veterinário.

De modo que, é preciso que façamos alguma coisa em favor desses animais, vez que não poderemos admitir que eles sejam ignorados pela administração pública e, ainda, possam contaminar pessoas com doenças graves.

Diante deste contexto, solicitamos que o presente projeto de lei seja deliberado e, em consequência, aprovado pelo Plenário desta augusta Casa Legislativa.

Casa Padre Manoel Otaviano, 22/11/2023.


PEDRO AURELIANO DA SILVA
Vereador


DAMIÃO HONÓRIO CRUZ
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI N° 91/2023

AUTORIA: VEREADOR PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA) e outro.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIANCÓ A CRIAR O HOSPITAL VETERINÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA E HORÁRIO DA REUNIÃO: 07.12.2023 – 11h

MEMBROS DA COMISSÃO: ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PRESIDENTE DA COMISSÃO); EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO) e; MARIA DE FÁTIMA MILITÃO (MEMBRO TITULAR e RELATORA);

PARECER DA COMISSÃO

Por unanimidade, **3 (três) votos favoráveis**, decidimos que o **Projeto de Lei n° 91/2023, de autoria do Vereador Pedro Aureliano da Silva (CIDADANIA) e outro, protocolado nesta Casa no dia 22.11.2023**, está em consonância com os procedimentos normativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, opinamos, pois, pela **LEGALIDADE** da matéria, devendo **seguir o trâmite regimental afeito a proposição**.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se. Dê-se ciência.

Piancó – Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2023.


Antonio Wallace Pereira Militão
Presidente da Comissão


Edney Geovennaz Cabral Barboza
Vice-Presidente da Comissão


Maria de Fátima Militão
Membro Titular/ Relatora